



MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo

**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**

TERMO DE RESCISÃO AO FOMENTO Nº 013/2019 –  
PROCESSO 435/19 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA POR  
MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A  
ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO LAR NOSSA SENHORA DA SALETTE.

O Município de Caçapava, inscrita no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, sediada à Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Centro – Caçapava/SP, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, neste ato representado pelo Senhor Fernando Cid Diniz Bórges, prefeito, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 18.931.492-5 e do CPF 703.352.497-87, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro Associação Mantenedora Lar Nossa Senhora da Salette, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edilson Sabino dos Santos, 520 – Conjunto Dom Pedro I, São Jose dos Campos, São Paulo, CEP 12.232-610, inscrita no CNPJ 96.484.373/0001-54, representado por Silvia Helena Barbosa de Oliveira Carvalho, brasileira, casada, empresária, portadora do RG Nº 409.893 MD/COMAER e inscrito no CPF Nº 019.107.718-64, doravante denominada PROPONENTE, firmam o presente instrumento de rescisão de fomento, mediante cláusula décima do termo de fomento, da rescisão sem ônus, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto deste instrumento é a rescisão do fomento nº 013/2019, celebrado em 12 de fevereiro de 2019, que consiste no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças com Deficiência Múltipla e Severa, entre a SMCAS – Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e a Associação Mantenedora do Lar Nossa Senhora da Salette.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato Original, tampouco ter ocorrido o descumprimento



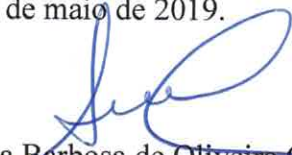
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA  
Estado de São Paulo


**Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social**

das cláusulas que o compõe.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Caçapava, 6 de maio de 2019.

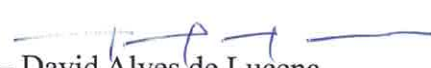
  
Silvia Helena Barbosa de Oliveira Carvalho  
Presidente

  
Lair Henrique Nogueira Leme  
Secretária Interina de Cidadania e Assistência Social

  
Fernando Cid Diniz Borges  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

  
1 – Andreia Fernandes do Carmo  
RG N° 08.925.865-1  
CPF 020.540.267-43

  
2 – David Alves de Lucena  
RG N° 22.219.569-1  
CPF 173.361.938-03